



## PARECER TÉCNICO

Geancarlo Silva Balieiro, agente de contratação nomeado pelo decreto nº 044/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA, CNPJ: 35.617.247/0001-36, para **Contratação de serviços artísticos com apresentação da cantora Viviane Batidão, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, pelo valor global de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

**1 – DO OBJETO:** Contratação de serviços artísticos com apresentação da cantora Viviane Batidão, por ocasião do carnaval 2024, evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**2 - DO PREÇO:** O preço global estimado para a contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais). Preço compatível com a proposta apresentada pela empresa, após pesquisa realizada pelo Setor de Licitação. Em anexo encontra-se contratos prestados a outras prefeituras

**3 - DA EMPRESA ESCOLHIDA:** A escolhida foi a empresa A Viviane Mendes de Oliveira, CNPJ: 35.617.247/0001-36, uma vez que apresentou a proposta necessária às necessidades da Administração.

**4 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA:** A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

**5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

**Unidade orçamentária:** Diretoria de Cultura e Turismo

**Atividade Programática:** 13 392 0007 2.116 – Apoio a festividades e eventos culturais do Município.

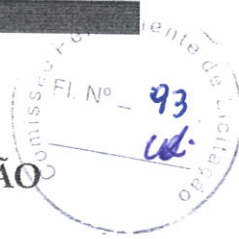
**Classificação econômica:** 3.3.90.39.00- Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

**Subelemento:** 3.3.90.39.99 outros serviços de terceiro - Pj

**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



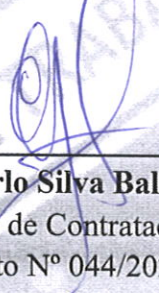
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E  
COMPRAS - DLC  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Miguel do Guamá – PA, 09 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Geancarlo Silva Balieiro**  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 044/2023

